

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.142, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública municipal o Centro de Tradições Gaúchas Campos da Vacaria e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPOS DA VACARIA, com sua sede social localizada à Avenida das Flores, Zona Rural, nesta cidade de Sidrolândia, devidamente inscrita no CNPJ 02.972.69/0001-79.

Art. 2º Cessarão todos os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de junho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira